



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9577

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DITIN (3950341), de 27 de setembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 25/2024** (3927515) celebrado, entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, para a contratação de serviços comuns de acesso à Internet em fibra óptica com instalação, configuração, habilitação e suporte técnico para os escritórios virtuais do Superior Tribunal Militar, de acordo com o Processo SEI nº 010598/24-00.082;

GESTOR				
WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador - COTEN/DITIN				
FISCAIS				
	TITULARES	LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LOTAÇÃO
Demandante	MARCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SERIN/DITIN	CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO - Assistente III	SERIN/DITIN
Técnico	ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR - Chefe de Seção	SEGER/DITIN	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON -Assistente III	SEGER/DITIN
Administrativo	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	SERVI/DIRAD	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	SEFIS/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 09/10/2024, às 11:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3974990** e o código CRC **2339E3D4**.

3974990v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>